DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

De 20 de Agosto de 2026

PUBLICADO
20/08/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas diretrizes federais do Ministério da Educação (MEC),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, instância colegiada de governança territorial, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar, monitorar, avaliar e garantir a execução das metas pactuadas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, indicados por seus respectivos órgãos e segmentos:

- I – O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, na qualidade de Presidente nato;
- II – O(A) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), atuando como Secretário(a) Executivo(a);
- III – 02 (dois) técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação (representando os Anos Iniciais e a Educação Infantil);
- IV – 02 (dois) Professores Alfabetizadores efetivos e em regência de classe.

Art. 4º São competências e atribuições regulamentares do Comitê:

- I – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno na primeira reunião ordinária;

- II – Monitorar trimestralmente os microdados das avaliações de fluência leitora e do SAEB municipal;
- III – Fiscalizar o recebimento, a integridade e o fluxo de distribuição dos materiais didáticos complementares enviados pelo MEC/Estado;
- IV – Emitir pareceres técnicos e alertas formais à Secretaria de Educação caso sejam identificadas escolas com distorções severas de aprendizagem ou abandono escolar.

Art. 5º Os membros do Comitê não perceberão qualquer remuneração por sua participação, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público educacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia/MG, 20 de Agosto de 2026.

MARQUES SERAFIM DE PINHO/
PREFEITO MUNICIPAL

Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal